



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI N.º 28 /2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reunião entre o Executivo Municipal e servidores públicos municipais antes da elaboração de Lei de reajuste anual dos servidores.

Art. 1º - Em reunião anual, que deverá ser realizada até a segunda quinzena do mês de fevereiro, entre o Chefe do Poder Executivo Municipal, uma comissão composta por 5(cinco) servidores públicos municipais e, quando convocado, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para iniciar as tratativas do índice de reajuste salarial anual.

Parágrafo Único - A Comissão de servidores públicos municipais deverá ser formada por escolha/votação dos próprios funcionários.

Art. 2º - A convocação desta reunião será feita pelo Prefeito Municipal e, como todo ato administrativo deverá ser devidamente publicado e amplamente divulgado, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 3º - Após cada reunião, será formalizada uma ata que será afixada em local visível a todos os funcionários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Câmara Municipal de Chavantes, 28 de Abril de 2016

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 16ª SESSÃO Ordinária DATA 23.05.2016

Maria Aparecida Costa
1º Secretário

Marcio de Jesus do Rego
MÁRCIO DE JESUS DO REGO
VEREADOR

REJEITADO

Única DISCUSSÃO
DATA: 06 / 06 / 2016

Maria Aparecida Costa
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

Tal projeto de Lei se justifica tendo em vista as falhas de comunicação que vem ocorrendo entre Prefeitura Municipal, seus funcionários e o Sindicato dos servidores públicos de nossa cidade.

Um exemplo disto foi a recente tentativa de acordo sobre o reajuste salarial dos funcionários após a data-base firmada.

Assim, notou-se o descontentamento por parte dos servidores que ficaram sem o apoio do sindicato e do executivo Municipal.

Apelo aos meus pares para deliberarmos e aprovarmos este projeto.

